

**LEI MUNICIPAL Nº 1335/14, DE 14 DE MARÇO DE 2014.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos, Dyógenes Auido Martins Pinto, e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º.** - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions - Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto, com repasse mensal, a título de subvenção, do valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por consulta, até o limite da cota mensal de 10 (dez) pacientes, como compensação financeira pela execução dos serviços médico-hospitalares a pacientes encaminhados pela unidade administrativa municipal competente, obedecendo ao controle interno contábil pertinente, na forma de minuta em anexo, integrante à presente Lei.

**Parágrafo Único** – os exames de diagnose, teste do olhinho e terapias, conforme a Tabela do Anexo I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº. 1.286 de 26.10.93, serão subsidiados na integralidade, sem cota mensal.

**Art. 2º.** – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo próprio, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação constante da Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia a partir de 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quatorze dias do mês de março de 2014.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14.03.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário